



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**CONTRATO Nº 018/2022**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2022**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROBERTO CARLOS GARCIA**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ CARLOS GONCALVES MECANICA LIMITADA - ME**, sito a Avenida Marginal Presidente Castelo Branco, nº S/N – Km 445 – Jardim Esperança – Registro/SP CEP: 11.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 22.580.752/0001-01, neste ato representada, nos termos do Contrato Social por VILMAR MARTINS PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 561.XXX.XXX-87, (Representante Legal), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite n.º 001/2022, a autorização constante do Processo n.º 065/2022 e a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório destinado a **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de funilaria, pintura, vedação de vidros e parabrisas de acordo com a necessidade de manutenção da frota pertencente ao Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Jacupiranga/SP**, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso II, alínea “a”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

## Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente instrumento pretende regular a **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de funilaria, pintura, vedação de vidros e parabrisas de acordo com a necessidade de manutenção da frota pertencente ao Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Jacupiranga/SP**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que fazem parte integrante do Edital da Carta Convite Nº 001/2022, anexados ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

## Cláusula Segunda - INÍCIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a iniciar a prestação de serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Órgão Licitante, em conformidade ao termo de referência após recebimento da nota de empenho/pedido, devendo ser concluído e entregue na sua totalidade, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ocorrer entregas e faturamentos parciais, à medida que os serviços de manutenção de recuperação de cada veículo for concluído.

2.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.4. Os serviços de funilaria, pintura, vedação de vidros e parabrisas serão realizados e entregues na garagem municipal ou nas suas dependências, localizada na Avenida 23 de Junho, nº 273, Bairro Vila Elias, devendo ser realizados por funcionários da empresa, no prazo estipulado conforme item 9.1 acima, correndo por sua conta, eventuais despesas decorrentes de frete, carga e descarga, mão de obra, etc., sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

2.4.1. Havendo necessidade de deslocamento dos veículos, para realização de serviços pela empresa contratada ou qualquer outro local por ela indicada, motivado por impossibilidade de realizá-los na oficina da contratante, tais deslocamentos ou remoção, serão de responsabilidade da contratada.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2.5. O objeto do presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pelo Diretor do Departamento de Serviços Municipais e após, também pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, ao aplicarem o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

2.6. Constatadas irregularidades na prestação de serviços deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.7. A fiscalização exercida pelo Departamento de Serviços Municipais e pelo Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a realização dos serviços de manutenção com fornecimento de peças, objeto de instrumento.

## Cláusula Terceira - PREÇO

3.1. O valor estabelecido para o presente ajuste é de **R\$ 139.539,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais)**, constante da proposta da CONTRATADA enquanto vencedora da licitação, aceito pela mesma e entendido este como preço justo e suficiente para o pagamento dos serviços objeto do presente contrato.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com tributos de qualquer natureza, bem como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

## Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços realizados. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, podendo ser efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal; desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em **Conta Corrente/Pessoa Jurídica** da CONTRATADA, sob o nº 19.772-6 **Agência nº. 3158-5 Banco:** Bradesco.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária

## Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.05 – Transporte Escolar - Funcional Programática: 12.368.0012.2078 – Fornecer Transporte de Qualidade aos Educandos – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 129 – Fonte 01 / Tesouro.

## Cláusula Sexta - VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal atendendo aos interesses da CONTRATANTE, desde que acompanhado de justificativa enquadrada nos termos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## Cláusula Oitava – REAJUSTE

8.1. O valor do presente contrato permanecerá fixo e irajustável, se mantidas todas as condições inicialmente pactuadas entre as partes.

## Cláusula Nona - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças descritos como objeto da contratação; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

### 9.2 Das Obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e
- c) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos serviços objeto desta contrato.

9.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente instrumento;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços de manutenção mecânica e fornecimento de peças, objeto da presente contratação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e o Órgão Licitante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) refazer às suas expensas, todo serviço realizado em desacordo com as especificações deste edital e da proposta vencedora, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de defeito na realização dos serviços, providenciando o refazimento do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e peças; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de prestação de serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças;
- e) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto do presente procedimento;
- f) realizar os serviços de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas;
- h) os serviços realizados deverão dispor de garantia mínima de 03 (três) meses, contados do seu recebimento pelo setor competente da CONTRATANTE, desde que fique comprovado que não houve negligência ou mau uso do veículo; e
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## Cláusula Décima - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação de serviços desta avença;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite Nº 001/2022 - Processo nº 065/2022 e da Proposta da CONTRATADA.

## Cláusula Décima Primeira - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019 e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- c) Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- g) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- h) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- i) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.3 Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

## Cláusula Décima Segunda - REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Carta Convite Nº 001/2022 - Processo nº 065/2022, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## Cláusula Décima Terceira - DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente instrumento.

## Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Rege a aplicação deste contrato a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 15 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS GONCALVES MECANICA LIMITADA - ME**  
**VILMAR MARTINS PEREIRA** – Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1º

\_\_\_\_\_  
2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
Advogado – OAB/SP. 474.462  
Procurador Jurídico



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de funilaria, pintura, vedação de vidros e parabrisas de acordo com a necessidade de manutenção da frota pertencente ao Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Jacupiranga/SP, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que integram o Edital. Os serviços realizados nos veículos em decorrência do presente procedimento deverão atender as especificações apresentadas no presente edital, bem como deverão atender às Normas estabelecidas para os mesmos, dispondo do prazo de garantia aqui estipulados.

### 2 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As especificações dos serviços abaixo referem-se a uma previsão estimada, em R\$ 158.745,33 pela média de preços levantada no mercado junto a empresas do ramo, para a prestação de serviços de funilaria, pintura, vedação de vidros e parabrisas, necessários para a manutenção de veículos da frota municipal, conforme descrito a seguir:

#### 2.1 – DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

##### LOTE 01 - VEÍCULO VAN FIAT DUCATO 2013/ 2014 PREFIXO 200 – ANO 2013/2014 – PLACA EOD 4115, CHASSI: 93W244M24E2128808

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc. VEÍCULO VAN FIAT DUCATO 2013/ 2014 PREFIXO 200 – ANO 2013/2014 – PLACA EOD 4115, CHASSI: 93W244M24E2128808.	01	R\$ 5.096,00	R\$ 5.096,00
02	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS. VEÍCULO VAN FIAT DUCATO 2013/ 2014 PREFIXO 200 – ANO 2013/2014 – PLACA EOD 4115, CHASSI: 93W244M24E2128808.	01	R\$ 2.184,00	R\$ 2.184,00
<b>PREÇO MÉDIO ORÇADO TOTAL LOTE 01</b>				<b>R\$ 7.280,00</b>

##### LOTE 02 - VEICULO RENAULT MÁSTER MINIBUS L3H2 16 LUGARES PREFIXO 224-ANO 2017/2018. PLACA FVF 1374, CHASSI: 93YMAF4XEJJ158719

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc. VEICULO RENAULT MÁSTER MINIBUS L3H2 16 LUGARES PREFIXO 224-ANO 2017/2018. PLACA FVF 1374, CHASSI: 93YMAF4XEJJ158719.	01	R\$ 5.215,00	R\$ 5.215,00
04	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS. VEICULO RENAULT MÁSTER MINIBUS L3H2 16 LUGARES PREFIXO 224-ANO 2017/2018. PLACA FVF 1374, CHASSI: 93YMAF4XEJJ158719.	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
<b>PREÇO MÉDIO ORÇADO TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 7.105,00</b>

##### LOTE 03 - VEÍCULO RENAULT MASTER L3H2- PREFIXO 227, PLACA FYI 9945, ANO 2017/2018, CHASSI: 93YMAF4XEJJ158703.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
05	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc. VEÍCULO RENAULT MASTER L3H2- PREFIXO 227, PLACA FYI 9945, ANO 2017/2018, CHASSI: 93YMAF4XEJJ158703.	01	R\$ 5.299,00	R\$ 5.299,00
06	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS. VEÍCULO RENAULT MASTER L3H2- PREFIXO 227, PLACA FYI 9945, ANO 2017/2018, CHASSI: 93YMAF4XEJJ158703.	01	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
<b>PREÇO MÉDIO ORÇADO TOTAL LOTE 03</b>				<b>R\$ 7.174,00</b>

##### LOTE 04 - ÔNIBUS VW 2012/2012 PREFIXO 195. PLACA EOD 4110, CHASSI: 9532E82W8CR251709

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
07	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc. ÔNIBUS VW 2012/2012 PREFIXO 195. PLACA EOD 4110, CHASSI: 9532E82W8CR251709	01	R\$ 10.976,00	R\$ 10.976,00
08	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS. ÔNIBUS VW 2012/2012 PREFIXO 195. PLACA EOD 4110, CHASSI: 9532E82W8CR251709.	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
<b>PREÇO MÉDIO ORÇADO TOTAL LOTE 04</b>				<b>R\$ 14.726,00</b>



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**LOTE 05 - VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MBB OF 1519, PREFIXO 218-ANO 2017/2017. PLACA FNM 7792, CHASSI: 9BM384069HB062469**

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
09	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc. VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MBB OF 1519, PREFIXO 218-ANO 2017/2017. PLACA FNM 7792, CHASSI: 9BM384069HB062469	01	R\$ 11.011,00	R\$ 11.011,00
010	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS. VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MBB OF 1519, PREFIXO 218-ANO 2017/2017. PLACA FNM 7792, CHASSI: 9BM384069HB062469	01	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00
<b>PREÇO MÉDIO ORÇADO TOTAL LOTE 05</b>				R\$ 14.801,00

**LOTE 06 - VEICULO MERCEDES BENZ ONIBUS ESCOLAR RURALORE-02 PREFIXO 249 - ANO 2019/2020. PLACA GAA-1C03, CHASSI: 9BM979277LB15594B**

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
011	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc. VEICULO MERCEDES BENZ ONIBUS ESCOLAR RURALORE-02 PREFIXO 249 - ANO 2019/2020. PLACA GAA-1C03, CHASSI: 9BM979277LB15594B.	01	R\$ 10.913,00	R\$ 10.913,00
012	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS. VEICULO MERCEDES BENZ ONIBUS ESCOLAR RURALORE-02 PREFIXO 249 - ANO 2019/2020. PLACA GAA-1C03, CHASSI: 9BM979277LB15594B.	01	R\$ 3.740,00	R\$ 3.740,00
<b>PREÇO MÉDIO ORÇADO TOTAL LOTE 06</b>				R\$ 14.653,00

**LOTE 07 - VEICULO MICRO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 253 PLACA FMX 9551, CHASSI: 93PB75M1MEC050999**

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
013	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc. VEICULO MICRO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 253 PLACA FMX 9551, CHASSI: 93PB75M1MEC050999.	01	R\$ 10.948,00	R\$ 10.948,00
014	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS. VEICULO MICRO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 253 PLACA FMX 9551, CHASSI: 93PB75M1MEC050999	01	R\$ 3.775,00	R\$ 3.775,00
<b>PREÇO MÉDIO ORÇADO TOTAL LOTE 07</b>				R\$ 14.723,00

**LOTE 08 - VEICULO MICRO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 254, PLACA DJM 7803, CHASSI : 9532M52P3ER418880**

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
015	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc. VEICULO MICRO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 254, PLACA DJM 7803, CHASSI : 9532M52P3ER418880.	01	R\$ 10.836,00	R\$ 10.836,00
016	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS. VEICULO MICRO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 254, PLACA DJM 7803, CHASSI : 9532M52P3ER418880.	01	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00
<b>PREÇO MÉDIO ORÇADO TOTAL LOTE 08</b>				R\$ 14.581,00

**LOTE 09 - VEICULO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 255 PLACA DJM 7603, CHASSI: 532E82W1ER414896**

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
017	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc. VEICULO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 255 PLACA DJM 7603, CHASSI: 532E82W1ER414896.	01	R\$ 11.060,00	R\$ 11.060,00
018	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS. VEICULO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 255 PLACA DJM 7603, CHASSI: 532E82W1ER414896.	01	R\$ 3.830,00	R\$ 3.830,00
<b>PREÇO MÉDIO ORÇADO TOTAL LOTE 09</b>				R\$ 14.890,00

**LOTE 10 - VEICULO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 256 PLACA DJM 8314, CHASSI: 9532M52P9ER416468**

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
019	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc. VEICULO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 256 PLACA DJM 8314, CHASSI: 9532M52P9ER416468.	01	R\$ 11.025,00	R\$ 11.025,00
020	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS. VEICULO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 256 PLACA DJM 8314, CHASSI: 9532M52P9ER416468	01	R\$ 3.795,00	R\$ 3.795,00
<b>PREÇO MÉDIO ORÇADO TOTAL LOTE 10</b>				R\$ 14.820,00



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**LOTE 11 - VEICULO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 257 PLACA DJM 7646, CHASSI: 532E82W8ER415642**

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
021	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc. VEICULO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 257 PLACA DJM 7646, CHASSI: 532E82W8ER415642.	01	R\$ 10.976,00	R\$ 10.976,00
022	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS. VEICULO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 257 PLACA DJM 7646, CHASSI: 532E82W8ER415642	01	R\$ 3.810,00	R\$ 3.810,00
<b>PREÇO MÉDIO ORÇADO TOTAL LOTE 11</b>				<b>R\$ 14.786,00</b>



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

1



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADODESÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400- Fax.: (13) 3864-1029 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail:  
[prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br) Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias  
JACUPIRANGA - SP

CEP:11940-000

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 -OBJETO

**01.1** –Solicitação de abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de funilaria, pintura, vedação de vidros e parabrisas de acordo com a necessidade de manutenção da frota pertencente ao Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Jacupiranga/SP, conforme Termo de referência em anexo.

#### 02 -DAJUSTIFICATIVA

**02.1** - Os componentes solicitados neste termo de referência são para a prestação de serviços de funilaria, pintura, vedação de vidros e parabrisas dos veículos pertencentes ao Departamento Municipal da Educação da Prefeitura de Jacupiranga, visando o bom andamento do transporte escolar, pois os veículos tem que estar de acordo com as Normas Nacionais de Trânsito, para que a locomoção dos alunos das redes municipal de ensino seja feita com segurança.

#### 03 –DO LOCAL DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

03.1. Os serviços de funilaria, pintura, vedação de vidros e parabrisas serão realizados e entregues na garagem municipal ou nas suas dependências, localizada na Avenida 23 de Junho, nº 273, Bairro Vila Elias.

03.2. Havendo necessidade de deslocamento dos veículos, para realização de serviços pela empresa contratada ou qualquer outro local por ela indicada, motivado por impossibilidade de realizá-los na oficina da contratante, tais deslocamentos ou remoção, serão de responsabilidade da contratada.

#### 04 –DA GARANTIA DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

**04.1** –Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses.

#### 05 –DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

**05.1** –Os serviços solicitados deverão ser entregues no prazo abaixo pré-estabelecido, contados a partir da data da liberação do Pedido de Compras/Nota de empenho, emitido pelo setor de compras.

**05.2** –Prazo máximo pré-estabelecido para entrega dos serviços: 15dias.

Assinado por 1 pessoa: ADALCISA MARIA DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/70CF-FE8E-98EA-10AF> e informe o código 70CF-FE8E-98EA-10AF





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2

**05.3** - O prazo a que se refere o item 05.2, poderá ser prorrogado uma vez, por período pré-estabelecido entre as partes (contratante e contratada), mediante solicitação fundamentada e entregue ao departamento solicitante antes do vencimento do prazo pré-estabelecido.

**05.4** –O contrato terá vigência de 12 meses.

## **06 –DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**06.1** -O recebimento e aceitação dos serviços fornecido pela contratada deverão ser documentados na própria NF (NotaFiscal) de fornecimento como aceite da contratante

## **07 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**07.1** –Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá esclarecer quaisquer dúvidas julgadas necessárias pela Administração Municipal.

**07.2** -Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

**07.3** –Permitir e facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

**07.4** - Obrigar-se a substituir imediatamente, os componentes fornecidos com defeito ou em desacordo com este Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**07.5** –Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**07.6** -Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

**07.7** - Estar apta a executar os serviços contratados, imediatamente após assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

**07.8** -Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

**07.9** –Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

## **08 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**08.1** - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, podendo a qualquer tempo exercer o direito de sustar ou recusar o recebimento, quando estas não estiverem em conformidade com a solicitação.

## **09 –DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**09.1** - A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos dos serviços contratados ficarão a cargo do Departamento de Serviços Municipais, obedecendo ao TERMO DE REFERÊNCIA e os demais documentos que o integram.

**09.2** –A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

Assinado por 1 pessoa: ADALCISA MARIA DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/70CF-FE8E-98EA-10AF> e informe o código 70CF-FE8E-98EA-10AF





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

3

## 10 –RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AFERIÇÃO:

### 1- VEÍCULO VAN FIAT DUCATO 2013/ 2014 PREFIXO 200 – ANO 2013/2014 – PLACA EOD 4115, CHASSI: 93W244M24E2128808

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação Do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc.	1
02	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS	1

### 2- VEICULO RENAULT MÁSTER MINIBUS L3H2 16 LUGARES PREFIXO 224-ANO 2017/2018. PLACA FVF 1374, CHASSI: 93YMAF4XEJJ158719

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação Do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc.	1
02	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS	1

### 3- VEÍCULO RENAULT MASTER L3H2- PREFIXO 227, PLACA FYI 9945, ANO 2017/2018, CHASSI: 93YMAF4XEJJ158703.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação Do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc.	1
02	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS	1

### 4- ÔNIBUS VW 2012/2012 PREFIXO 195. PLACA EOD 4110, CHASSI: 9532E82W8CR251709

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação Do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc.	1
02	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS	1





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4

**5- VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MBB OF 1519, PREFIXO 218-ANO 2017/2017. PLACA FNM 7792, CHASSI: 9BM384069HB062469**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação Do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc.	1
02	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS	1

**6- VEICULO MERCEDES BENZ ONIBUS ESCOLAR RURALORE-02 PREFIXO 249-ANO 2019/2020. PLACA GAA-1C03, CHASSI: 9BM979277LB15594B**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação Do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc.	1
02	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS	1

**7- VEICULO MICRO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 253 PLACA FMX 9551, CHASSI: 93PB75M1MEC050999**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação Do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc.	1
02	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS	1

**8- VEICULO MICRO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 254, PLACA DJM 7803, CHASSI : 9532M52P3ER418880**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação Do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc.	1
02	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS	1

Assinado por 1 pessoa: ADALCISA MARIA DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/70CF-FE8E-98EA-10AF> e informe o código 70CF-FE8E-98EA-10AF





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

5

**9- VEICULO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 255 PLACA DJM 7603, CHASSI: 532E82W1ER414896**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação Do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc.	1
02	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS	1

**10- VEICULO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 256 PLACA DJM 8314, CHASSI: 9532M52P9ER416468**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação Do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc.	1
02	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS	1

**11- VEICULO ONIBUS MBB ANO 2013/2014 PREFIXO 257 PLACA DJM 7646, CHASSI: 532E82W8ER415642**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL como: recuperação Do veículo, acabamento interior e exterior, recuperação de lataria, polimento etc.	1
02	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS	1

**11 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1–As dúvidas que por ventura venham surgir serão esclarecidas pelo Departamento de Serviços Municipais.

Jacupiranga, 16 de maio de 2022.

**ThiagoNovaesArcine**  
 Diretor do Departamento de Serviços Municipais

**Adalgisa Maria de Lima**  
 Diretora do Departamento de Educação

Assinado por 1 pessoa: ADALGISA MARIA DE LIMA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/70CF-FE8E-98EA-10AF> e informe o código 70CF-FE8E-98EA-10AF





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 70CF-FE8E-98EA-10AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADALGISA MARIA DE LIMA (CPF 192.XXX.XXX-58) em 18/05/2022 18:42:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/70CF-FE8E-98EA-10AF>



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **LUIZ CARLOS GONCALVES MECANICA LIMITADA - ME**

Contrato nº (de origem): **018/2022** – Data da Assinatura: **15/06/2022**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de funilaria, pintura, vedação de vidros e parabrisas de acordo com a necessidade de manutenção da frota pertencente ao Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Jacupiranga/SP.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (\*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**  
E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 15/06/2022**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: **VILMAR MARTINS PEREIRA**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: **561.XXX.XXX-87**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ADALGISA MARIA DE LIMA**

Cargo: **Diretora do Departamento Municipal de Educação**

CPF: **192.XXX.XXX-58**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.